



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 355/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0029096/2023 para supressão de uma árvore na Rua Dr. Humberto Soares de Camargo, 28, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 356/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0019832/2023 para supressão de uma árvore na Rua Antônio Maximiliano de Almeida, 537, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 357/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0025619/2023 para supressão de uma árvore na Rua Benedito Feliciano de Moraes, 334, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 358/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0028131/2023 para supressão de uma árvore na Rua Bahia, 541, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

EDITAL UGAAT n° 07/2023
Processo Eletrônico n° 9.914/2021 e 30.338/2023

LISTA DOS CONTEMPLADOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE SUBVENÇÃO DO CULTIVO PROTEGIDO 2023

EDUARDO ALVAREZ, Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta dos autos do Processo Eletrônico n° 9914/2021 e 30.338/2023.

FAZ SABER, aos interessados, em cumprimento à Lei Municipal n° 9.966, de 14 de junho de 2023, o rol dos produtores rurais contemplados a receber o benefício concedido pela subvenção econômica:

	Nome do beneficiário	n° propriedades
1	ADALBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA	(1 propriedade)
2	ALFREDO GARCIA DE FRANCESCO	(1 propriedade)
3	ALMIR MICHELIN	(1 propriedade)
4	ANDERSON ALEX TOMASETTO	(2 propriedades)
5	ANTÔNIO CHAVES PIZZOLANTE	(1 propriedade)
6	CARLOS ALBERTO DINIZ	(1 propriedade)
7	CELSON DONIZETTE KRAMER	(1 propriedade)
8	CLEMENTE NATAL MAZIERO	(1 propriedade)
9	CRISTÓVÃO PADOVAN	(1 propriedade)
10	DORIVAL PAVAN	(1 propriedade)
11	ÊNIO BIASINI	(1 propriedade)
12	EVANDRO AQUILINO MARQUESIN	(1 propriedade)
13	GENILDO LOSCHI	(1 propriedade)
14	JOÃO ADALBERTO LOURENÇON	(1 propriedade)
15	JOÃO BARDI	(2 propriedades)
16	JONATAS FORTES DE OLIVEIRA	(1 propriedade)
17	JOSÉ APARECIDO PASSOS	(1 propriedade)
18	JOSÉ ROBERTO FAGUNDES	(1 propriedade)
19	JOSÉ VALENTIM ZUCHATTI	(1 propriedade)
20	LIA CRISTINA GASPARI CEOLIN	(1 propriedade)
21	LUIZ ANTÔNIO STELLA	(1 propriedade)
22	MARCIO TANCREDI	(2 propriedades)
23	MARCOS ANTÔNIO PAVAN	(1 propriedade)
24	MARIA CONDINI LOURENZON	(1 propriedade)
25	NATALE DONATI NETO	(1 propriedade)
26	NELSON FACCHINI	(1 propriedade)
27	NELSON SGARBI	(1 propriedade)
28	PAULO MARQUESIN	(1 propriedade)
29	PAULO SÉRGIO DE CASTRO	(1 propriedade)
30	PEDRO MAZIERO	(1 propriedade)
31	RICARDO PAULINO DE OLIVEIRA	(1 propriedade)
32	RODINEI FONTEBASSO	(1 propriedade)
33	SONIA MARIA PIERRI DITT FRIGERI	(1 propriedade)

Inscrições indeferidas:

	Nome do beneficiário	Motivo
1	ÊNIO BIASINI (1 propriedade)	Não atendeu o edital

Jundiaí, 11 de setembro de 2023.

EDUARDO ALVAREZ
Gestor da Unidade de Agronegócio,
Abastecimento e Turismo

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL 021 de 13 de setembro de 2023

UNIDADE DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 021/23
PROGRAMA DE INCUBAÇÃO “Ecosistema de Inovação Campus Jundiaí”- FLUXO CONTÍNUO 2023-2024 Processo n° 15.793/23
O Município de Jundiaí, por meio da Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia – UGDECT, no uso de suas atribuições previstas em lei, torna pública, para ciência dos interessados, a abertura das inscrições para o Programa “Ecosistema de Inovação - Campus Jundiaí”, nos termos do Decreto Municipal n° 30.363, de 13 de setembro de 2021.
O Programa abre inscrições para startups e pequenas empresas de base tecnológica, sediadas em Jundiaí ou interessadas em se estabele-



DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

cer em Jundiá, que se encontrem em estágio inicial, em especial aquelas que estejam em fase de validação das principais premissas dos seus modelos de negócio, sobretudo aquelas relacionadas ao problema de mercado, segmentos de clientes, solução tecnológica inovativa e modelo de receitas.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Selecionar startups de base tecnológica dedicadas a temas de interesse público que estejam em estágio de validação de seus modelos de negócio, que serão contempladas com acesso aos Ambientes de Inovação que compõem o "Ecossistema de Inovação - Campus Jundiá", pelo período de 6 meses, podendo ser renovado por igual período, após análise e validação do Comitê Interno de Inovação Municipal, conforme previsto no artigo 7º, da Lei nº 9.716, de 04 de março de 2022.

2. ESCOPO DO PROGRAMA

2.1. Programa "Ecossistema de Inovação - Campus Jundiá", tem como objetivo estimular e fomentar o empreendedorismo e a inovação no Município, por meio da integração dos vários ambientes de pesquisa públicos e privados da cidade, transformando esses ambientes em arranjos de apoio à inovação, com capacidade para o desenvolvimento de novas tecnologias, apoio às atividades econômicas iniciantes e a pré-incubação de pequenas empresas de base tecnológica, startups digitais e de impacto, que se encontram em estágio de validação das premissas principais de seus modelos de negócios.

2.2. Resultados Esperados:

Espera-se que as startups, as pequenas empresas de base tecnológica participantes atinjam um ou mais dos seguintes resultados:

- 2.2.1. Desenvolvimento de ideiação. Validação de hipóteses de modelo de negócio;
- 2.2.2. Realização de testes do seu MVP com clientes reais;
- 2.2.3. Passem a apresentar ou aumentar o seu faturamento;
- 2.2.4. Demandem espaço e capital humano local para seu desenvolvimento;
- 2.2.5. Desenvolvam seu ecossistema de negócios e relacionamento.

3. ATIVIDADES PREVISTAS

3.1. O programa "Ecossistema de Inovação - Campus Jundiá" contempla as seguintes atividades, as quais as startups e as pequenas empresas de base tecnológica selecionadas passarão a ter direito:

3.1.1. Capacitações, em formato de oficinas, workshops, encontros e vídeo aulas.

3.1.1.1. Temas de abordagem prevista: Fundamentos da Gestão da Inovação, Oficina de Ideias e Soluções (Design Thinking), Modelagem de Negócios, Desenvolvimento pelo Cliente, Validação, MVP, Gestão de Startups Ágeis e Enxutas (Lean Startup), Marketing Digital, Funil de Vendas, Pirâmide da Experiência, OKR, Novos Modelos de Negócios, Critérios de cálculo do valor de mercado da sua Ideia ou Negócio (Valuation), Aprendizagem de melhores técnicas de apresentação do seu Negócio ou Produto (Storytelling - Pitch), Montagem da sua apresentação (Pitch Deck - Pitch Training) e Avaliação de Risco (Due Diligence).

3.1.2. Plano individual de mentoria e reuniões de acompanhamento de negócios, com Agente de Inovação da FATEC e Mentores Convidados. Previsão de até 8 reuniões, de 1 hora cada, por startup;

3.1.3. Mentoria de negócios com parceiros do ecossistema local de inovação. Com previsão de até 9 (nove) eventos (encontros online, ao vivo e mentorias individuais) ao longo do ciclo do Programa;

3.1.3.1. As mentorias realizadas por parceiros visam agregar valor ao programa com expertises e insights de profissionais externos especializados. O papel dos Ambientes de Inovação que compõem o "Ecossistema de Inovação - Campus Jundiá" é favorecer um ambiente de compartilhamento de ideias e construção conjunta. Lembrando que o trabalho é voluntário, assim como as mentorias, organização e desenvolvimento.

3.1.3.2. Fica ressalvado que nos Ambientes de Inovação citados no sub item 3.1.3.1, a FATEC, a Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia- UGDECT e, a Prefeitura do Município de Jundiá não terão responsabilidade quanto às trocas de informações entre os mentorados e os mentores convidados externos.

3.1.3.3. Será de responsabilidade das startups e das pequenas empresas de base tecnológica, o gerenciamento das informações que possam ser compartilhadas em mentorias.

3.1.4. Acesso e suporte aos Ambientes de Inovação que compõem o "Ecossistema de Inovação - Campus Jundiá", durante o período de pré incubação e incubação.

3.1.5. Integração às comunidades abertas de inovação e empreendedorismo.

3.1.6. Conexão com investidores, aceleradoras e outros atores do ecossistema empreendedor, conforme necessidade e prontidão de cada startup e pequenas empresas de base tecnológica participantes;

3.1.7. Orientação para o acesso a linhas de crédito e micro crédito e benefícios para desenvolvimento da solução inovativa;

4. PÚBLICO-ALVO

São consideradas como público-alvo desta Chamada Pública de Fluxo Contínuo, todas as startups e pequenas empresas de base tecnológica, em estágio inicial, com ou sem CNPJ, estabelecidas no Município de Jundiá a partir de 2020, ou interessadas em se estabelecer em Jundiá e que estejam em estágio de validação de seus modelos de negócio. Nesta chamada pública, podem se inscrever startups e pequenas empresas de base tecnológica que atuem nos seguintes mercados:

- a) GovTech,
- b) Smart Cities,
- c) BioTech,
- d) EnergyTech,
- e) HealthTech,
- f) AgTech,
- g) FoodTech,
- h) FinTech,
- i) Indústria,
- j) Turismo,
- k) Games,
- k) Manufatura Avançada.

4.1. São pré-requisitos para participação no processo de seleção do Programa "Ecossistema de Inovação - Campus Jundiá":

4.1.1. Ser uma startup ou pequena empresa de base tecnológica que:

- a) Entregue valor para seus clientes por meio de canais digitais;
- b) Utilize software ou serviços de tecnologia de informação e comunicação como ponto central do seu modelo de negócio, o qual objetiva que seja replicável, escalável e inserido no mercado;
- c) Atende aos segmentos de mercado eleitos para esse edital descritos nesta cláusula 4. Serão 3(três) entregas: Canvas, Pitch do Projeto e o MVP Funcional.

4.1.2. Aplicações de startups ou pequenas empresas de base tecnológica que trabalhem com hardware são bem-vindas, desde que seus modelos de negócio também envolvam aspectos digitais na entrega de valor para o cliente.

4.1.2.1. Não há obrigatoriedade da solução ser apenas digital, e sim que exista inovação e tecnologia embarcada na proposta de valor, como cálculos e algoritmos, biotecnologia, processos logísticos, equipamentos, e aspectos correlatos.

4.1.3. Ter uma equipe que atenda aos seguintes requisitos:

- a) Equipe composta por no mínimo 2(duas) pessoas, com perfis complementares;
- b) Ao menos um dos membros deve estar 100% dedicado ao desenvolvimento da startup;
- c) Ao menos um dos membros ter a disponibilidade para participar de todas as atividades previstas no programa;
- d) Equipe demonstrar abertura para receber feedbacks e novas ideias relacionadas ao seu modelo de negócio.

4.1.4. Estágio de desenvolvimento:

- a) Startups ou as pequenas empresas de base tecnológica que já iniciaram a construção de um Produto Mínimo Viável/ Protótipo, com base em validações realizadas com potenciais clientes;
- b) Startups ou as pequenas empresas de base tecnológica que enfrentam dificuldades para escalar suas vendas e/ou ainda não adentraram o estágio de crescimento acelerado;
- c) Pesquisadores em processo de construção de sua startup ou de uma pequena empresa de base tecnológica.

4.1.5. Encerrado o evento, existe a obrigatoriedade de continuidade do trabalho, desenvolvimento das soluções com base nas mentorias e entrega final, ficando sujeitas a serem acionadas em esferas legais por quebra de contato.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. As startups e as pequenas empresas de base tecnológica serão avaliadas com base nos seguintes critérios, em ambas as fases:

5.1.1. Grau de novidade da ideia (0 a 3 pontos): grau de inovação da sua ideia, considerando a possibilidade de criação de uma nova ideia modelada de negócio.

- a) 0 ponto: impossibilidade de criação de uma nova ideia modelada de negócio;
- b) 1 ponto: baixa possibilidade de criação de uma nova ideia modelada de negócio;
- c) 2 pontos: média possibilidade de criação de uma nova ideia modelada de negócio;
- d) 3 pontos: alta possibilidade de criação de uma nova ideia modelada de negócio.

5.1.2. Aplicabilidade da ideia (0 a 3 pontos): nível de aplicação da sua



DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ideia na prática.

- a) 0 ponto: impossibilidade de aplicação da ideia modelada de negócio para as empresas de comércio e prestação de serviços de Jundiá;
b) 1 ponto: baixa possibilidade de aplicação da ideia modelada de negócio para as empresas de comércio e prestação de serviços de Jundiá;
c) 2 pontos: média possibilidade de aplicação da ideia modelada de negócio para as empresas de comércio e prestação de serviços de Jundiá;
d) 3 pontos: alta possibilidade de aplicação da ideia modelada de negócio para as empresas de comércio e prestação de serviços de Jundiá.

5.1.3. Viabilidade econômica da ideia (0 a 3 pontos): análise do custo de implantação e de seu retorno econômico.

- a) 0 ponto: nenhum potencial de retorno econômico da ideia;
b) 1 ponto:baixo potencial de retorno econômico da ideia;
c) 2 pontos:médio potencial de retorno econômico da ideia;
d) 3 pontos: alto potencial de retorno econômico da ideia.

5.1.4. Escalabilidade (0 a 3 pontos): possibilidade de a ideia virar um produto, serviço ou processo de aplicação da ideia modelada de negócio para as empresas de comércio e prestação de serviços de Jundiá;

- a) 0 ponto: impossibilidade de a ideia virar um produto, serviço ou processo de aplicação da ideia modelada de negócio para as empresas de comércio e prestação de serviços de Jundiá;
b) 1 ponto: baixa possibilidade de a ideia virar um produto, serviço ou processo de aplicação da ideia modelada de negócio para as empresas de comércio e prestação de serviços de Jundiá;
c) 2 pontos: média possibilidade de a ideia virar um produto, serviço ou processo de aplicação da ideia modelada de negócio para as empresas de comércio e prestação de serviços de Jundiá;
d) 3 pontos: alta possibilidade de a ideia virar um produto, serviço ou processo de ampla aplicação da ideia modelada de negócio para as empresas de comércio e prestação de serviços de Jundiá;

5.1.5. Utilidade (0 a 3 pontos): utilidade do sistema e atendimento das expectativas.

- a) 0 ponto: nenhuma usabilidade (aplicativo não funciona);
b) 1 ponto: baixa usabilidade (aplicativo não funciona bem);
c) 2 pontos: média usabilidade (aplicativo funciona parcialmente, com restrições);
d) 3 pontos alta usabilidade (aplicativo funciona bem, sem restrições).

5.1.6. Design de interação (0 a 3 pontos): amigabilidade da interface com o usuário:

- a) 0 ponto: nenhuma amigabilidade da interface (interface não é amigável para o usuário);
b) 1 ponto: baixa amigabilidade da interface (interface é pouco amigável para o usuário);
c) 2 pontos: média amigabilidade da interface (interface é amigável para o usuário);
d) 3 pontos: alta amigabilidade da interface (interface é muito amigável para o usuário).

5.1.7. Qualidade da apresentação (0 a 3 pontos):avaliação do entusiasmo, da criatividade, da inovação e do perfil empreendedor da equipe:

- a) 0 ponto: nenhuma criatividade, inovação,comprometimento e perfil empreendedor na apresentação da equipe;
b) 1 ponto: baixa criatividade, inovação,comprometimento e perfil empreendedor na apresentação da equipe;
c) 2 pontos: média criatividade, inovação,comprometimento e perfil empreendedor na apresentação da equipe;
d) 3 pontos: alta criatividade, inovação,comprometimento e perfil empreendedor na apresentação da equipe.

5.2. Os processos de seleção serão realizados pela Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia – UGDECT, com apoio do Comitê Interno de Inovação Municipal, conforme previsto no artigo 7º, da Lei nº 9.716, de 04 de março de 2022.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas por meio do <https://campus.jundiai.sp.gov.br> no período de 21 de setembro de 2023 a 15 de outubro de 2023.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção das startups, empresas de base tecnológica e pesquisadores que irão participar do programa se dará em três etapas:

7.1. Seleção dos empreendimentos.

7.1.1. As startups, as empresas de base tecnológica, os pesquisadores e projetos que completarem suas inscrições e preencherem todos os pré-requisitos de participação serão avaliados conforme os critérios estabelecidos, pelo Comitê Interno de Inovação Municipal, conforme previsto no art. 7º, da Lei nº 9.716, de 04 de março de 2022.

7.1.2. As startups, as pequenas empresas de base tecnológica e os pesquisadores candidatos serão convocados para a Entrevista Online, onde se apresentarão aos avaliadores em formato Pitch, etapa final do processo de seleção.

7.1.3. O resultado da avaliação do Pitch será comunicado para a Startup, ou para a pequena empresa de base tecnológica ou pesquisador em até 7 (sete) dias após sua entrevista. As startups, as pequenas empresas de base tecnológica e os pesquisadores selecionados receberão comunicado para agendamento da entrevista de avaliação.

7.2. Entrevista de avaliação.

7.2.1. A entrevista de avaliação ocorrerá no formato de Pitch.

7.2.1.1. A Banca responsável pela seleção final das startups, das pequenas empresas de base tecnológica e dos pesquisadores contemplados, será formada pelos membros do Comitê Interno de Inovação Municipal, conforme previsto no art. 7º, da Lei nº 9.716, de 04 de março de 2022 e por agentes de inovação do ecossistema.

7.2.2. Na ocasião, cada startup, pequena empresa de base tecnológica e pesquisador finalistas terá direito a 15 minutos de apresentação, seguidos de até 10 minutos para perguntas e esclarecimentos aos membros da Banca de Seleção, conforme programação definida pela Banca.

7.2.3. As apresentações poderão ser gravadas caso a Banca de Seleção julgue necessário, respeitadas as regras dispostas pela Lei Federal de Proteção de Dados – Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 e direito de uso de imagem.

7.3. Seleção Final e anúncio dos selecionados.

7.3.1. O resultado Final e respectivo anúncio das startups ou pequena empresa de base tecnológica ou pesquisador admitidos no programa "Ecossistema de Inovação - Campus Jundiá" nos termos do Decreto Municipal nº 30.363, de 13 de setembro de 2021, será divulgado através de e-mail e canais do Portal Campus Jundiá e UGDECT.

7.3.2. Após a divulgação, as startups, as pequenas empresas de base tecnológica ou os pesquisadores selecionados terão até 2(dois) dias úteis para confirmar a admissão e a participação no programa, garantindo assim a sua vaga.

7.3.3. O Início do Programa (Kickoff) será alinhado entre a Startup, pequena empresa de base tecnológica ou pesquisador selecionado e a UGDECT e a Gestora do Programa "Ecossistema de Inovação - Campus Jundiá", nos termos do Decreto Municipal nº 30.363, de 13 de setembro de 2021.

7.3.4. O Encerramento do Programa (Demo Day) se dará após 6 meses de pré incubação ou incubação da Startup, pequena empresa de base tecnológica ou pesquisador em um dos Ambientes de Inovação do "Ecossistema de Inovação - Campus Jundiá", nos termos do Decreto Municipal nº 30.363, de 13 de setembro de 2021.

E. CRONOGRAMA RESUMIDO

1	Inscrição Edital Fluxo Contínuo - 21/09/2023 a 15/10/2023
2	Agendamento da entrevista - data a ser divulgada
3	Avaliação (entrevista online) - data a ser divulgada
4	Resultado Final - data a ser divulgada
5	Início do Programa - data a ser divulgada
6	Avaliação final - data a ser divulgada
7	Encerramento - data a ser divulgada
8	Pré-incubação ou Incubação de 6 meses

E. DISPOSIÇÕES GERAIS

E.1. O período de pré-incubação ou incubação em um dos Ambientes de Inovação do "Ecossistema de Inovação - Campus Jundiá", nos termos do Decreto Municipal nº 30.363, de 13 de setembro de 2021, e os benefícios oferecidos aos empreendedores pelo programa terão validade de 6 meses e são totalmente gratuitos. Na execução do Programa disponibilizado é esperada dedicação e comprometimento das startups, das pequenas empresas de base tecnológica ou dos pesquisadores selecionados, com a participação em todas as atividades, e entregas nas sessões de mentoria.

E.2. O programa não prevê nenhum tipo de investimento financeiro ou remuneração aos participantes.

E.3. Serão realizadas avaliações intermediárias ao longo da execução do Programa, com o intuito de avaliar o impacto gerado em cada uma das startups, pequenas empresas de base tecnológica ou pesquisador participante. Os participantes que não demonstrarem evolução poderão ter sua participação descontinuada.

E.4. Também estarão sujeitos a ter participação descontinuada, os participantes que não demonstrarem comprometimento em relação as atividades do programa.

E.5. Custos com deslocamento, alimentação e hospedagem, quando aplicáveis, serão suportados por conta dos participantes.

E.6. O Programa "Ecossistema de Inovação - Campus Jundiá", é um programa idealizado pela UGDECT e apoiado por Agentes promotores do ecossistema jundiáense de inovação.

E.7. Se necessário a Startup poderá solicitar a entidade gestora



DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

"Ecosistema de Inovação - Campus Jundiaí", novo período de permanência e suporte.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 Em sendo viável ou oportuno o desenvolvimento de projetos de PD&I, a atuação junto à startups, pequenas empresas de base tecnológica, pesquisadores ou o empreendimento de qualquer tipo de modelo de negócio, as Partes, mediante consenso, deverão compor instrumento jurídico adequado para regular o desenvolvimento ou atuação em empreendimentos.

10.2. A adesão dos participantes selecionados, ao Programa "Ecosistema de Inovação - Campos Jundiaí" objeto do presente Edital de Chamamento Público, não obriga a constituição de negócios referentes aos propósitos aqui mencionados, nem representa obrigação futura de realização de projetos em conjunto entre as Partes.

10.2.1. Na hipótese de eventual realização de empreendimentos na forma disposta neste item, deverão ser formalizadas as avenças em instrumento próprio mediante a estipulação das regras e condições a serem cumpridas sob inteira responsabilidade dos partícipes.

10.2.2. A execução do Programa objeto do presente Chamamento Público não gera qualquer vínculo institucional, empresarial ou laboral entre os participantes, agentes públicos, grupos econômicos, diretores, servidores, empregados e/ou colaboradores, sendo que cada participante será individualmente responsável por seus atos, custos, despesas e/ou riscos assumidos.

10.3. Para o alcance dos propósitos previstos com execução do Programa objeto deste Chamamento Público, poderá ser necessária a revelação de informações proprietárias e confidenciais. Tais informações serão reveladas apenas para viabilizar o entendimento relacionado aos propósitos mencionados neste Edital, sendo que a parte receptora estará obrigada a manter sigilo, obrigando-se ao cumprimento das regras dispostas pela Lei Federal de Proteção de Dados - Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018.

10.3.1. As informações confidenciais poderão ser reveladas sob forma escrita, verbal ou qualquer outra forma tangível e deverão ser identificadas como tal ou avisadas de seu caráter sigiloso antes de sua revelação.

10.3.2. Todos os direitos sobre as informações proprietárias e confidenciais permanecem de propriedade da Parte que as revelou. A Parte receptora deverá manter em sigilo as informações confidenciais e proprietárias da outra Parte e não poderá revelar, divulgar, copiar ou reproduzir tais informações, nem tampouco utilizá-las em seu próprio benefício, sem autorização prévia e expressa da Parte proprietária dessas informações.

10.3.3. Não serão consideradas como informações confidenciais as informações que:

- sejam previamente conhecidas pela Parte receptora, livre de qualquer obrigação de mantê-las confidenciais conforme possa comprovar tal fato através de registros escritos;
- sejam ou se tornem de domínio público; sejam obtidas independentemente pela Parte receptora sem conhecimento das informações confidenciais da outra Parte, conforme possa demonstrar por registros escritos;
- sejam obtidas legalmente pela Parte receptora de uma terceira parte, cuja revelação não tenha violado qualquer sigilo ou outra obrigação legal.

10.4. Nenhum Direito de Propriedade Intelectual é ou será cedido, transferido ou licenciado de uma Parte à outra em razão das disposições contidas neste Edital. Cada participante continuará detentor de sua propriedade intelectual.

10.4.1. Eventual desenvolvimento de atuação conjunta que implique na utilização de item de propriedade intelectual deverá ser precedido de ajuste formalizado mediante instrumento jurídico específico para o fim objetivado.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - UGDECT, com o apoio do Comitê Interno de Inovação Municipal, sendo que o resultado das análises serão substanciados em decisão final de caráter soberano.

Jundiaí, 13 de setembro de 2023.

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

Gestor da Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e
Tecnologia

EDUCAÇÃO

EDITAL UGE/DPGF N. 37, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n. 511/2012 e suas alterações e Lei n. 9.580/2021 e face do que consta do Processo PMJ. 0026069/2023, -----

FAZ SABER a relação dos candidatos inscritos no processo seletivo para elaboração de escalas rotativas, para o exercício anual de funções docentes.

Inscrição	Nome	Opção
52192261	ABNER AMERICO LEAO BARBOSA	Professor II – Arte (Educação Infantil/Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais/Ensino Médio)
52148904	ACSA LAIS ALVES DA SILVA	Professor II – Biologia (Ensino Médio)
51958546	ADAO MANOEL DA SILVA	Professor II – Matemática (Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio)
52124444	ADELAIDE COLUCI BLOCH	Professor I – (Educação Infantil/Ensino Fundamental – Anos iniciais/Educação de Jovens e Adultos)
51544059	ADELENE GONCALVES DA SILVA	Professor II – História (Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio)
51254875	ADELSON ALVES DE CASTRO	Professor II – Educação Física (Educação Infantil e Ensino Fundamental)
51134764	ADEMILTO GONZA GA SILVA	Professor II – Geografia (Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio)
52148025	ADEMIR JOSE DUARTE FILHO	Professor II – Geografia (Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio)
52021319	ADENILSON RODRIGUES DA MATA	Professor II – Educação Física (Educação Infantil e Ensino Fundamental)
51698340	ADMILSON CONCEICAO SANTANA	Professor II – Arte (Educação Infantil/Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais/Ensino Médio)
52215016	ADRIANA ACHER TEXEIRA	Professor II – Arte (Educação Infantil/Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais/Ensino Médio)
52159337	ADRIANA APARECIDA MARTINS BARCARO	Professor I – (Educação Infantil/Ensino Fundamental – Anos iniciais/Educação de Jovens e Adultos)
51886235	ADRIANA BALEEIRO PRADO LOPES	Professor I – (Educação Infantil/Ensino Fundamental – Anos iniciais/Educação de Jovens e Adultos)
51930080	ADRIANA BAPTISTA DA SILVA	Professor I – (Educação Infantil/Ensino Fundamental – Anos iniciais/Educação de Jovens e Adultos)
52095100	ADRIANA BONILHA DA SILVA	Professor I – (Educação Infantil/Ensino Fundamental – Anos iniciais/Educação de Jovens e Adultos)
52209482	ADRIANA CRISTIANE RUY	Professor II – Matemática (Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio)
51491230	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA VIANNA	Professor I – (Educação Infantil/Ensino Fundamental – Anos iniciais/Educação de Jovens e Adultos)
51905353	ADRIANA DA SILVA ANDRADE	Professor I – (Educação Infantil/Ensino Fundamental – Anos iniciais/Educação de Jovens e Adultos)
52169570	ADRIANA DA SILVA SOUZA	Professor I – (Educação Infantil/Ensino Fundamental – Anos iniciais/Educação de Jovens e Adultos)
51105683	ADRIANA DE LIMA RAFAEL MOURA	Professor I – (Educação Infantil/Ensino Fundamental – Anos iniciais/Educação de Jovens e Adultos)
51434873	ADRIANA GOMES DE QUEIROZ	Professor I – (Educação Infantil/Ensino Fundamental – Anos iniciais/Educação de Jovens e Adultos)
51208237	ADRIANA GUIMARAES GGANHADEIRO BONFA	Professor I – (Educação Infantil/Ensino Fundamental – Anos iniciais/Educação de Jovens e Adultos)
52168743	ADRIANA KLAI FABRI GOBBO	Professor I – (Educação Infantil/Ensino Fundamental – Anos iniciais/Educação de Jovens e Adultos)